



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Administrativo**

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Sistema Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para serviço de **corte de grama, incluindo a varrição, roçada, capina, bem como recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, a serem executados nas unidades da Rede Municipal de Ensino**, pelo prazo de 12 (doze) meses, em unidades escolares, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. REF
1	M²	96.000	Serviços de corte de grama, incluindo a varrição, roçada, capina, bem como recolhimento e transporte dos resíduos para destino em conformidade com as normas ambientais.	R\$ 0,36

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço/bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os prestações de serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa: Justifica-se a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de corte de grama, roçada, capina, bem como recolhimento e transporte dos resíduos para destino em conformidade com as normas ambientais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mostardas, em razão da necessidade contínua de manutenção, conservação e segurança dos espaços escolares, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade, prevenção de riscos, preservação do patrimônio público e adequado funcionamento das atividades educacionais. Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica e equipamentos suficientes para atender, de forma simultânea e eficiente, todas as unidades escolares, sendo necessária a contratação de empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Administrativo

especializada, a qual deverá observar as normas ambientais, de segurança do trabalho e realizar a correta destinação dos resíduos vegetais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação dos serviços:

3.1.1. Os serviços a serem executados compreendem corte de grama em áreas verdes internas e externas, roçadas manual ou mecanizada, capina manual ou mecanizada, recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos vegetais em local ambientalmente licenciado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução:

4.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação total dos quantitativos registrados.

4.1.2. Os serviços serão executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive nas zonas rurais do município, conforme demanda e mediante emissão de **Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3. Os serviços deverão ser realizados em até 05(cinco) dias após o prazo de início indicado na Ordem de Serviço.

4.1.4. Endereços e metragens aproximadas conforme tabela abaixo:

E.M.F. MARCÍLIO DIAS EM SÃO SIMÃO (3.500,00m ²)
E.M.F. EMÍLIO FERREIRA DE LEMOS NO VALIM (2.000,00m ²)
E.M.F. QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO NO CASCA (5.400,00m ²)
E.M.F. NOSSA SENHORA DE APARECIDA NA SOLIDÃO (2.000,00m ²)
E.M.F. BENTO GONÇALVES NO RINCÃO (2.700,00m ²)
E.M.F. DR. DINARTE SILVEIRA MARTINS NA SEDE (1.200,00m ²)
E.M.F. MARCELO GAMA NA SEDE (3.050,00m ²)
E.M.F. RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO NA SEDE (4.000,00m ²)
E.M.E.I. IOLANDA TESCHE NA SEDE (4.600,00m ²)
E.M.E.I. VÔ TOTA NA SEDE (250,00m ²)
E.M.E.I. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA -SEDE - (3.000,00 m ²)
E.M.F. ANITA GARIBALDI NO BALNEÁRIO MOSTARDENSE (1.100,00m ²)

4.1.5. A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo;

4.1.6. A contratada deverá fornecer, em quantidade suficiente para atender a demanda, mão de obra qualificada e equipamentos adequados;

4.1.7. Os prestadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs);

4.1.8. A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação correta dos resíduos;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Administrativo**

4.1.9. A contratada deverá reparar eventuais danos causados ao patrimônio público;

4.1.10. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho.

4.1.11. A contratada deverá arcar com todos os custos, diretos e indiretos, inclusive quanto à alimentação e deslocamento.

4.1.12. A contratada deverá apresentar relatório detalhado do serviço realizado após o término de cada serviço, onde deverá conter o endereço, quantidade de m², data da execução e outras informações pertinentes.

4.1.13. A medição será comprovada e atestada pelo fiscal do contrato, e será pago somente a quantidade efetivamente executada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria 3489 de 16 de outubro de 2025**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Administrativo**

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação e pagamento



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Administrativo**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Mostardas, 23 de janeiro de 2026.

Valéria Castro de Souza
Secretária de Educação